



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

**LEI Nº 1.932/2016**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para locação, manutenção dos veículos da frota própria Municipal do Transporte Escolar que atenda aos alunos da Zona Rural, matriculados na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino no Município de Espigão do Oeste, conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.289 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO  
583 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$250.000,00  
584 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.250.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao convênio visando atender o transporte escolar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 02 junho 2016.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**Helena Donini da Costa**

*Sec.Munic.de Educação*

**Jair Barbosa de Souza**

*Coord.de Planejamento e Orçamento*